
Presidente não pode ter menos garantias de defesa, diz advogado

A presidente da República não pode ter menos garantias do que uma pessoa acusada de contravenção penal, diz o advogado Cláudio Pereira de Souza Neto, que fez sustentação oral representando o PCdoB na ação que em que o Supremo discute qual deve ser o rito observado pelo Congresso para tocar o processo de *impeachment* da presidente Dilma Rousseff.

O PCdoB propôs a ação em julgamento nesta quarta-feira (16/12) no STF. Na opinião do advogado, a decisão do presidente da Câmara, Eduardo Cunha, de aceitar a denúncia contra a presidente Dilma Rousseff, foi proferida com argumentos apresentados só pela acusação, violando o “núcleo essencial” do princípio do contraditório e da ampla defesa.

O partido defende a manutenção do sistema adotado em 1992, com base em proposta elaborada pelo ministro Celso de Mello. Tanto na Câmara quanto no Senado, a aprovação do *impeachment* deve se dar por maioria qualificada, ou seja, de dois terços dos parlamentares. "O processo de impeachment não pode se converter em instrumento de disputa entre partidos", disse, acrescentando que a banalização do instrumento tende a gerar instabilidade política e econômica.

O deputado e advogado Miro Teixeira (Rede-RJ) falou pela Câmara. Ele defendeu que a Casa é responsável pela admissibilidade do processo e o Senado pelo julgamento, podendo decidir que não há motivo para impedimento da presidente. Teixeira disse ainda que o regimento interno da Câmara permite a votação secreta para a escolha dos membros da Comissão Especial criada para analisar o pedido de impeachment.

O Advogado-Geral da União, ministro Luís Inácio Adams, discorda do deputado. Ele afirmou, durante a sustentação, que a votação deve ser aberta nesses casos, lembrando que nenhum julgamento ocorre por decisão secreta. “Não são maiorias eventuais que tiram o presidente. O voto aberto prioriza a convicção e não a conveniência”.

Segundo o ministro, as duas casas devem concordar com o afastamento da presidente, citando outras situações em que o modelo compartilhado de decisão é utilizado no Congresso, como no caso de derrubada de vetos e aprovação das contas de governo.

Date Created

16/12/2015